

# Robert Brandom: Inferência Material e conteúdo conceitual

Juliano Santos do Carmo\*

---

**RESUMO:** Este ensaio tem por objetivo apresentar alguns aspectos de uma das versões da teoria do significado como *uso* que, atualmente, reacendeu o debate a respeito da significação lingüística. Trata-se da semântica inferencial de Robert Brandom, onde o autor defende que o significado de um enunciado é o resultado do entrelaçamento das diversas perspectivas com as quais os falantes se comprometem ao realizar asserções. Em outras palavras, o significado de uma expressão é o resultado de sua função na inferência. Esta é também outra maneira de dizer que o significado não é algo prévio (*a priori*) à sua aplicação na linguagem. Com efeito, Brandom defende que a comunicação não requer o prévio compartilhamento de conteúdos comuns, mas é um processo no qual os falantes convergem para os mesmos conceitos na atividade de atribuir e assumir compromissos para certas inferências.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ludwig Wittgenstein, Robert Brandom, Significado, Normatividade.

**ABSTRACT:** This essay aims to present some aspects of the versions of the theory of meaning as use, which currently has rekindled the debate about the linguistic meaning. It is the semantic inference of Robert Brandom. For this author the meaning of an utterance is the result of the interweaving of different perspectives with which speakers undertake when making assertions. In other words, the meaning of an expression is the result of its role in inference. This is also another way of saying that the meaning is not something prior to its application in the language. Indeed, Brandom argues that the communication does not require the prior share common content, but it is a process in which speakers converge on the same concepts in the activity of assigning and commitments to certain inferences and substitutions.

**KEYWORDS:** Ludwig Wittgenstein, Robert Brandom, Significado, Normatividade.

---

A filosofia da linguagem de Brandom, exposta em *Making It Explicit* (1994), situa-se nas versões mais importantes do pragmatismo contemporâneo<sup>1</sup>. De certo modo, alguns defendem, suas

---

\* Doutorando em Filosofia pela PUCRS. Bolsista CAPES. Contato: julianopsi@yahoo.com.br

<sup>1</sup> A investigação contemporânea a respeito do pragmatismo americano tem revelado inúmeras tentativas por parte de filósofos, seguidores da tradição analítica, de avaliar e incorporar às suas próprias teorias os resultados positivos do projeto pragmatista. Um exemplo disso é facilmente encontrado num ensaio de Robert Brandom publicado em 2004, onde ele descreve o que chama de “Iluminismo pragmatista”. Como

<i>intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	Vol.3 – Nº. 2	Novembro 2010	p. 147-160
-----------------	-------------------	--------------	---------------	------------------	------------

teses são congruentes com algumas características fundamentais da pragmática. A “perspectiva pragmática”, ou seja, a idéia de se considerar o significado lingüístico como algo que as expressões adquirem quando são utilizadas por nós nas proposições da linguagem, tem recebido considerável destaque nas discussões a respeito da relação entre linguagem e ação.

Não é difícil perceber que a investigação de Brandom vai muito além de meramente defender a posição clássica da teoria do significado como uso<sup>2</sup>. Antes, ele assume seus aspectos centrais e busca tornar explícita a idéia de que o conteúdo cognitivo<sup>3</sup> das expressões é constituído por seu uso na linguagem. A relevância do trabalho de Brandom, neste aspecto, mostra-se evidente se levarmos em conta que a teoria pragmática do significado é muitas vezes acusada de ser extremamente geral, ou indeterminada, neste ponto.

John L. Austin (1955) foi um dos mais importantes defensores da teoria do significado como uso, o que é evidenciado através do desenvolvimento de sua teoria dos “atos de fala”<sup>4</sup>. Ainda hoje existem diversas tentativas mais ou menos bem-sucedidas de se oferecer argumentos que viabilizem a teoria de Austin. Em parte, a grande atratividade de seu modelo teórico deve-se ao fato de que ele é potencialmente capaz de dar conta da dimensão pragmática do significado<sup>5</sup>. Outra

---

bem destaca Larry Hickman: “Não é difícil perceber a importância que Brandom reserva às considerações pragmáticas, pois ele compara e contrasta o que ele chama de “Iluminismo europeu”, que buscou descobrir as leis matemáticas que regem o mundo da física com o programa pós-Darwiniano dos pragmatistas, que enfatizavam a contingência e a contextualização do mundo biológico”. Ver: BRANDON, R. “The Pragmatist Enlightenment (and its Problematic Semantics)”. *European Journal of Philosophy* 12, nº 1, 2004, PP. 1-16.

<sup>2</sup> A teoria do uso, como ficou conhecida, surgiu primeiramente nas *Investigações Filosóficas* (1953) de L. Wittgenstein. Considerada como um marco fundamental no que se refere ao estudo do significado, ela tem sido constantemente desenvolvida em seus mais diferentes ângulos e para os mais diversos propósitos. A idéia de que existem múltiplos usos lingüísticos tem possibilitado a ampliação de diferentes aplicações teóricas em grande parte por filósofos analíticos contemporâneos. Entre elas destaco a visão dos diversos usos das “descrições definidas”, o uso “atributivo” e o uso “referencial”; a variedade de usos lingüísticos examinada por Austin em sua teoria dos atos ilocucionais; a teoria do significado como condições de assertibilidade, sustentada por Michael Dummett e a teoria do significado como conjunto das condições de uso, defendida por Robert Brandom. A intuição básica de Wittgenstein é a de que o significado de uma palavra é o seu uso no contexto de um enunciado e, por conseguinte, no contexto de um jogo de linguagem. Ao considerar o significado como uso, Wittgenstein remove toda a aura metafísica do significando e denuncia ao mesmo tempo a existência de vários pontos de vista teóricos.

<sup>3</sup> O conteúdo cognitivo das expressões ganhou certo destaque com os trabalhos de Sperber e Wilson (1986) e Levinson (2000), que são atualmente considerados referência importante para o debate sobre questões remanescentes do confronto entre os filósofos da lógica e os filósofos da mente. Ver COSTA, J. Campos (Comunicação e Inferência em Linguagem Natural).

<sup>4</sup> Inspirados nos trabalhos de Wittgenstein, nos anos 50 e 60 do século passado, apareceram textos de expressiva repercussão sobre lógica e linguagem natural. Entre os mais conhecidos estão Strawson, Grice, Austin e Searle. A teoria dos “atos de fala” e a teoria das “implicaturas” surgiram para oferecer uma solução adequada às conexões entre significado e intenção, binômio capaz de preencher o espaço aberto pelo tratamento puramente lógico das condições de verdade das proposições.

<sup>5</sup> Austin (1911-1960) considerava um tanto vago o apelo ao uso lingüístico por parte dos adeptos do segundo Wittgenstein, fascinados pelo lema “o significado é o uso”. Ao que tudo indica, Austin procurava uma definição sistemática que parecia difícil ser encontrada no trabalho de Wittgenstein. Por que não podemos

<i>intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	Vol.3 – Nº. 2	Novembro 2010	p. 147-160
-----------------	-------------------	--------------	---------------	------------------	------------

teoria bastante conhecida e que é imediatamente associada às teorias pragmáticas da linguagem é a chamada “teoria da relevância”<sup>6</sup>, que, por sua vez, propõe dar conta da interação entre utilização da linguagem e conteúdo cognitivo. A obra de Robert Brandom insere-se neste contexto como mais uma das grandes tentativas de garantir a ligação entre uma e outra dessas estruturas.

Uma das idéias inovadoras de Brandom e que ao mesmo tempo enraíza sua teoria no paradigma contemporâneo do significado é a noção de responsabilidade lingüística. De certo modo, é também neste ponto que a semântica inferencial de Brandom liga-se à pragmática normativa e às considerações a respeito da normatividade lingüística defendidas pelos adeptos do Segundo Wittgenstein. A idéia de responsabilidade lingüística pode estar ancorada na obra de diferentes autores: desde as idéias de racionalidade e normatividade de Kant às idéias de Wittgenstein a respeito dos jogos de linguagem.

De acordo com a terminologia de W. Sellars<sup>7</sup>, para se realizar uma asserção deve-se estar apto a jogar o jogo de “dar e pedir razões”. Na terminologia de Austin, as “condições de sucesso”<sup>8</sup> de uma asserção implicam que o falante acredite sinceramente naquilo que ele afirma e que também possua justificações (razões) para o conteúdo das asserções que ele realiza. Para Brandom, os falantes devem comprometer-se com as conseqüências de suas asserções. Existem duas dimensões normativas que formam o que poderíamos chamar de condições de sucesso para uma asserção correta: (i) a dimensão do direito: um falante deve ter uma justificação para o que ele afirma, ele deve estar autorizado por critérios objetivamente observáveis (lógicos ou empíricos); e (ii) a dimensão do dever: um falante deve comprometer-se com as conseqüências do que afirma.

---

classificar os usos lingüísticos ao invés de logo declarar que existem infinitos usos da linguagem, quando Wittgenstein lista apenas alguns nas *Investigações Filosóficas*? Austin propõe uma teoria da ação lingüística que pretende ser uma generalização das teorias da linguagem que o precederam até então. A teoria da ação lingüística é compreendida em três níveis: ato locutório (ato *de* dizer algo), ato ilocutório (ato que se realiza *no* dizer algo) e ato perlocutório (ato que se realiza *com* o dizer algo). Para maiores detalhes ver PENCO, C. *Introdução à Filosofia da Linguagem*. São Paulo: Ed. Vozes, 2006.

<sup>6</sup> Sperber e Wilson (1985-6) defendem uma teoria da comunicação ostensiva humana, baseada em princípios de relevância. Nesta perspectiva, a cognição humana é orientada por uma tendência de otimizar o ato comunicativo na tentativa de retirar o máximo de efeito contextual com um mínimo de esforço de processamento. Quanto maior o efeito contextual, menor é o custo de processamento; quanto mais otimizada a relação entre ambos, tanto maior a relevância e, certamente, tanto maior o entendimento. Obtemos um rápido efeito cognitivo se dizemos: “Dê um pulo lá em casa para almoçar” ao invés de “Se você vier à minha casa que fica na zona sul de Porto Alegre, então estou disposto a lhe oferecer um almoço, se você quiser”. Neste último caso corremos o risco de que nosso interlocutor tenha se distraído e perdido o foco de nosso discurso.

<sup>7</sup> SELLARS, W. *Empiricism and the Philosophy of Mind*. Cambridge: Harvard U. Press, 1997.

<sup>8</sup> A expressão “condições de felicidade” (*conditions of felicity*) passou a ser utilizada em muitos textos de Pragmática, sobretudo após a tradução do texto de Austin, no entanto, não parece ser uma boa denominação em português, é por isso que utilizo aqui a expressão “condições de sucesso”.

<i>intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	Vol.3 – Nº. 2	Novembro 2010	p. 147-160
-----------------	-------------------	--------------	---------------	------------------	------------

Desse modo, a eficácia da utilização da linguagem pressupõe a dimensão do direito e da dimensão do dever, como elementos normativos necessários para que um falante possa realizar um ato de fala correto ao asserir. Esta é, na verdade, outra maneira de dizer que Brandom defende uma espécie de normatividade intrínseca do significado<sup>9</sup>. Assim, o sucesso comunicacional – a competência em expressar uma afirmação cujo conteúdo é expresso pelo uso de uma sentença particular – depende dos pressupostos de garantia que outras pessoas podem ter. Portanto, é possível extrair conseqüências diferentes a partir de diferentes conjuntos de crenças que são mantidas por diferentes pessoas.

É fácil perceber, no entanto, que não nos guiamos unicamente em função de trocas lingüísticas para termos os direitos e os deveres para aquilo que afirmamos; nós também relatamos o que outras pessoas dizem. O discurso relatado é um tópico longamente debatido desde Frege, e seu principal problema é a substituição *salva veritate* de expressões co-referenciais. Brandom percebe que temos diferentes tipos de discursos relatados, os quais dependem das atitudes que tomamos sobre o que outras pessoas dizem.

Dentre tais atitudes, destacam-se para nossos propósitos a atitude de “atribuir” e a atitude de “assumir”. Ambas são atitudes normativas diferentes em relação à interação lingüística em uma comunidade de falantes. Quando uma asserção é feita, assume-se um determinado tipo de compromisso, e isso ocorre pelo modo específico segundo o qual ela é aceita ou rejeitada, ou ainda pelo modo segundo o qual as substituições são regulamentadas, por exemplo, no discurso relatado. Se dissermos, cientes das informações contextuais envolvidas na asserção, que “Maria não acredita que Cristóvão Colombo foi o descobridor da América”, nós não estamos com isso assumindo o que ela diz, estamos apenas manifestando sua crença sobre isso; por outro lado, se dissermos: “João acredita que Cristóvão Colombo foi o descobridor da América”, então nos comprometemos com a asserção de João, e assim seria trivial aceitarmos fazer a substituição<sup>10</sup> de “Cristóvão Colombo” por “o descobridor da América”.

A teoria convergente de Brandom revela-se bastante promissora no que se refere à investigação a respeito dos principais elementos da teoria do significado como uso. Se de algum

<sup>9</sup> BRANDOM, R. *Making it Explicit* (1994), Cambridge, Mass.: Harvard U. Press. p.160.

<sup>10</sup> Em termos fregeanos, a lei da substitutividade prevê que duas expressões co-referenciais podem ser substituídas uma pela outra em um enunciado, deixando inalterado seu valor de verdade. Eis um exemplo da aplicação da lei da substitutividade: se, no enunciado “A Estrela da manhã é um planeta”, substituímos um termo pela mesma referência, por exemplo, “A Estrela vespertina”, a referência do todo (ou seja, o valor de verdade do enunciado) não muda.

<i>intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	Vol.3 – Nº. 2	Novembro 2010	p. 147-160
-----------------	-------------------	--------------	---------------	------------------	------------

modo as teses de Brandom puderem ser generalizadas a este respeito, elas poderiam contribuir para a explicitação do princípio de cooperação<sup>11</sup> e das máximas conversacionais<sup>12</sup>.

### 1. Inferência Material e Conteúdo Conceitual

A filosofia da linguagem de R. Brandom tem como fio vermelho de argumentação a idéia de que o conteúdo cognitivo de uma proposição pode ser revelado através de uma análise de seu papel inferencial na comunicação, ou seja, sua capacidade para desempenhar a função de premissa ou de conclusão em um processo inferencial<sup>13</sup>. O conteúdo cognitivo dos elementos da proposição é fixado mediante a idéia de substituição.

Em *Making it Explicit*, Brandom argumenta que a própria inferência é um processo cognitivo que tem por objetivo fixar o significado das expressões<sup>14</sup>. Decorrerá daí que a inferência não é apenas uma meio que nos permite diferenciar significados, mas, antes, é o próprio resultado do processo, é o que fica quando ajustamos as funções inferenciais para desempenhar o papel de uma determinada sentença.

<sup>11</sup> O princípio de cooperação é apresentado por Paul Grice (1913-1988) como um princípio normativo ao qual todo falante deve submeter-se. A máxima deste princípio seria algo como: “Conforma a tua contribuição conversacional a tudo o que é requerido pela intenção comum, no momento em que ocorre”. Aparentes violações do princípio podem ser sempre interpretadas de modo a salvar o máximo possível a racionalidade do falante. De acordo com este princípio, deve-se interpretar a proposição do próprio interlocutor de modo a maximizar-lhe a racionalidade ou sensatez.

<sup>12</sup> Grice apresenta algumas máximas conversacionais que especificam o princípio de cooperação segundo as categorias kantianas de quantidade (dê uma contribuição tão informativa quanto tenha sido solicitado), qualidade (não diga o que achar que é falso ou aquilo de que não tenha provas adequadas), relação (seja pertinente) e modo (seja claro, evite obscuridades ou ambigüidades inúteis). No entanto, existem várias maneiras de não obedecer a uma dessas máximas, por exemplo, uma pessoa pode se dissociar do princípio de cooperação: neste caso ela se retira da conversação (algo como: “não tenho a intenção de continuar falando com você”). A teoria de Brandom poderia ajudar a esclarecer o caráter normativo do princípio de cooperação e estas máximas conversacionais.

<sup>13</sup> Nossa argumentação é constituída tipicamente por uma inferência ou por uma série de inferências. Usa-se o termo inferência para falar (i) do ato de passar das premissas às conseqüências segundo determinadas regras e (ii) da estrutura desta passagem. Apenas neste segundo sentido é que se fala em ‘esquemas de inferência’. Usualmente seguimos regras de inferência implicitamente, sem percebermos quais regras estamos efetivamente seguindo. Uma grande comunidade de pesquisadores buscou explicitar algumas dessas regras, em particular aquelas que, tendo em vista a verdade das premissas, garantem a verdade da conclusão. Uma regra de inferência bastante conhecida que poderia servir de exemplo aqui é a regra do *Modus ponens* (também conhecida como regra de separação).

<sup>14</sup> Para Brandom o significado de um enunciado é o resultado do entrelaçamento das diversas perspectivas com as quais os falantes se comprometem ao realizar asserções. Em outras palavras, o significado de uma expressão é o resultado de sua função na inferência. Com efeito, Brandom defende que a comunicação não requer o prévio compartilhamento de conteúdos comuns, mas é um processo no qual os falantes convergem para os mesmos conceitos na atividade de atribuir e assumir compromissos para certas inferências e substituições.

<i>intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	Vol.3 – Nº. 2	Novembro 2010	p. 147-160
-----------------	-------------------	--------------	---------------	------------------	------------

Um elemento que deveria chamar nossa atenção é o fato de que Brandom adota como critério de correção a inferência dedutiva. Em termos tradicionais, a inferência dedutiva é aquela cuja correção se baseia no significado dos elementos que a compõem, ou seja, está contido na expressão “uma hora” o conteúdo “sessenta segundos”, na expressão “cão” o conteúdo “animal de quatro patas”. Isto quer significar que a conclusão de uma inferência materialmente correta deve tornar explícito o significado das premissas, em outras palavras, ela deve exibir seu conteúdo<sup>15</sup>.

Em geral a correção de inferências dedutivas depende da validade de suas conclusões (em função dos conceitos que aparecem nas premissas). Brandom, no entanto, defende que a validade das conclusões depende do critério de correção daquelas inferências. O significado das expressões é derivado em última instância da correção pragmática das inferências<sup>16</sup>.

Outro detalhe importante para um entendimento adequado da obra de Brandom diz respeito ao modo como ele concebe a natureza dos conceitos. É bastante conhecida a posição wittgensteiniana a respeito das “semelhanças de família”<sup>17</sup> e qualquer filósofo que assuma a teoria do significado como uso deve de algum modo acomodar essa importante consideração a respeito dos conceitos em si mesmos. Brandom, no entanto, não oferece uma teoria dos conceitos, mas destaca de forma singular nossa capacidade de utilizar conceitos (nossa competência semântica. Os platônicos, por exemplo, defendem que os conceitos são inatos, de tal modo que a técnica de utilizar conceitos é simplesmente rememorada na aprendizagem. As pessoas simplesmente interagem socialmente e com isso trazem à tona os conceitos eternos e perfeitos (a interação desperta conhecimentos geneticamente codificados). Os construtivistas, por outro lado, defendem

<sup>15</sup> BRANDOM, R. *Making it Explicit* (1994), Cambridge, Mass.: Harvard U. Press. p. 97-8.

<sup>16</sup> BRANDOM, R. *Making it Explicit* (1994), Cambridge, Mass.: Harvard U. Press. p. 96.

<sup>17</sup> Um dos mais importantes aportes às novas teorias do conceito que se desenvolveram nos últimos anos do século XX é o tema das *semelhanças de família* de Wittgenstein. As definições tradicionais do conceito são geralmente caracterizadas ou bem como idealistas ou bem como empiristas. Os idealistas dizem que o conceito é uma essência, uma idéia da qual as coisas particulares participam de alguma maneira. Os empiristas defendem que o conceito é uma abstração das propriedades particulares de indivíduos comuns. Mas, é consenso entre as duas vertentes a idéia de que um conceito especifica um conjunto de propriedades que determinam de algum modo uma classe de indivíduos. O que parece estar em jogo aqui é o modo como são definidas as condições ou propriedades necessárias e suficientes e não a existência própria destas condições. Wittgenstein rejeita ambas as posições. Ele oferece um exemplo bastante peculiar para esclarecer sua posição: Qual é a essência de um jogo? Quais as propriedades que caracterizam todos e exclusivamente os jogos? Uma análise rigorosa irá demonstrar que não é possível definir um grupo de propriedades que sirvam para definir todos e exclusivamente os jogos. Há, no entanto, uma rede complicada de semelhanças e diferenças entre diversos tipos de jogos. Não há, porém, uma essência comum a todos eles, ainda assim utilizamos de maneira indiscriminada o predicado “jogo”. A solução para este problema consiste em não considerar a definição tradicional de conceito como ponto pacífico e observar com atenção o modo como utilizamos os conceitos. Se levarmos a sério a advertência de Wittgenstein, então perceberemos que muitas vezes várias exemplificações de um conceito têm parentesco entre si como os membros de uma família: alguns possuem características em comum com outros, mas não dizemos que há uma característica comum a todos os membros da família.

<i>intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	Vol.3 – N°. 2	Novembro 2010	p. 147-160
-----------------	-------------------	--------------	---------------	------------------	------------

que o inverso é mais importante (o processo de aprendizagem), pois é a educação que permite a construção e a manutenção de um código conceitual específico de um povo.

De qualquer modo, o ponto central para Brandom a este respeito é defender que as inferências dedutivas possuem certa prioridade em relação aos demais tipos de inferências no que se refere a atribuição de conteúdo conceitual.

## 2. Normatividade do Significado

Existem vários problemas associados às considerações a respeito da atribuição de significado baseada unicamente na inferência dedutiva, no entanto, para apresentar ao menos um destes problemas, analisarei o caso dos enunciados normativos. Para este propósito seria importante oferecer uma breve introdução dos tópicos apontados por Brandom em *Making it Explicit* (1994).

É evidente que Brandom está ciente dos grandes problemas suscitados por todas as teorias que buscam defender que o significado é intrinsecamente normativo. Em *Making it Explicit*, ele diz “Frege tinha pouco a dizer sobre a natureza das normas que realmente importam para o estudo do conteúdo conceitual (...), mas tinha muito a dizer a respeito sobre a estrutura de tais conteúdos”<sup>18</sup>. No entanto, Wittgenstein é o grande proponente, segundo Brandom, da tese de que o conteúdo intencional das ações tem um significado pragmático essencialmente normativo.

De certo modo, Wittgenstein defende que nosso entendimento comum dos estados e ações do significado, compreensão, intenção, ou crença em alguma coisa depende do entendimento de que elas nos autorizam ou obrigam a agir e pensar de vários modos. Em outras palavras, para desempenhar o papel que o significado de uma expressão lingüística tradicionalmente desempenha, ele deve determinar antecipadamente como ele deve ser utilizado corretamente em vários contextos de uso. Ou ainda, como diz Brandom, “entender ou compreender um significado é estar apto a diferenciar um uso correto de um uso incorreto”<sup>19</sup>.

Segundo Brandom, uma crença particular pode informar de diferentes maneiras o modo como as coisas estão (realizar diferentes descrições), mas seu conteúdo conceitual determina como é apropriado para ela ser relatada de acordo com a crença em questão – o conteúdo de “falar a verdade” deveria ser verdadeiro. Do mesmo modo, uma intenção particular pode ou não pode estabelecer como alguém deveria agir, mas seu conteúdo intencional determina como é apropriado

<sup>18</sup> BRANDOM, R. *Making it Explicit*. Cambridge: Harvard U. Press, 1994. p. 13.

<sup>19</sup> BRANDOM, R. *Making it Explicit*. Cambridge: Harvard U. Press, 1994. p. 13.

<i>intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	Vol.3 – Nº. 2	Novembro 2010	p. 147-160
-----------------	-------------------	--------------	---------------	------------------	------------

agir de acordo com cada intenção – por tornar verdadeiro aquele conteúdo. Dizer isso significa dizer que crenças e intencionalidade possuem *também* significados normativos<sup>20</sup>.

Uma análise um pouco mais detalhada irá revelar que o que Brandom quer defender é muito mais polêmico do que parece. Realizando uma nítida aproximação entre a questão da normatividade em Kant e em Wittgenstein, ele diz que o que a normatividade prevê é o que deveria ser realizado caso fôssemos realizar alguma coisa (asserir ou ter a intenção de agir de uma determinada maneira), mas ela não prevê o que acontece atualmente e o que aconteceu depois.

The images of superrigidity – of being guided by rails that one cannot fall away from – are what one gets if one assimilates normative compulsion to causal compulsion, ignoring the Kantian distinction. That is, if the normative ‘must’ were a kind of causal ‘must’, it would have to be a puzzling superrigid sort – but the point is not start with this sort of naturalistic prejudice.<sup>21</sup>

O ponto é: as leis da inferência determinam o que alguém deveria fazer, no sentido de ser compelido a agir de uma determinada maneira. E Brandom vai mais longe: ser compelido nesse sentido é inteiramente compatível com “não agir como se deve”, no entanto, a possibilidade física ou causal de se cometer um erro, ou de se fazer o que é obrigado, pelo que alguém significa, pretende, acredita, deseja, é essencial para a concepção de tais estados e mostra a natureza essencialmente normativa de seus significados. O que é determinado não é como alguém deveria agir, mas como alguém deve fazê-lo, dado o sentido ou o conteúdo apreendido.

Ora, desde que entendemos, por intermédio das elucidações de Kripke, que uma regra (um significado) não pode determinar de modo a priori todas as suas aplicações futuras e corretas, então fica realmente difícil pressupor uma normatividade intrínseca do tipo que Wittgenstein parece desenvolver e que Brandom parece aqui reforçar.

Existem várias dificuldades que a teoria do significado como uso vem sistematicamente tentando resolver. A questão da normatividade é uma das mais importantes, pois pode levar a própria recusa da significatividade das proposições da linguagem. Vou mostrar agora algumas dessas dificuldades.

A concepção cética de Kripke prevê uma restrição importante para uma teoria da linguagem aos moldes do Segundo Wittgenstein: as proposições só possuem significado quando é possível distinguir entre seus usos corretos e incorretos. O paradoxo cético consiste justamente em mostrar que não existem critérios objetivos para traçar tal distinção, logo é necessário admitir que a linguagem é completamente desprovida de significado.

<sup>20</sup> BRANDOM, R. *Making it Explicit*. Cambridge: Harvard U. Press 1994, 14.

<sup>21</sup> BRANDOM, R. *Making it Explicit*. Cambridge: Harvard U. Press 1994, 14.

<i>intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	Vol.3 – Nº. 2	Novembro 2010	p. 147-160
-----------------	-------------------	--------------	---------------	------------------	------------

O argumento que leva ao paradoxo é mais ou menos o seguinte: (1) a linguagem é uma atividade normativa e o uso de palavras é determinado por regras implicitamente seguidas. Essas regras são responsáveis pela utilização correta ou incorreta das palavras (critérios de correção). Seguindo os argumentos de Wittgenstein, as proposições da linguagem são como que peças de um jogo e são utilizadas como “lances” em interações sociais coordenadas por regras (elas são como que ruídos que possuem papéis funcionais delimitados). Sendo assim, a compreensão de um significado envolve o reconhecimento das regras apropriadas para a utilização dele em contextos pragmáticos apropriados. As regras funcionam, portanto, como critérios de correção, sem elas a linguagem seria completamente desprovida de significação. Logo, as regras de uso de uma expressão devem poder ser publicamente reconhecíveis (uma palavra não tem significado se ele não puder ser publicamente compartilhado). (2) *As regras determinam previamente todas as futuras aplicações* corretas de uma palavra (compreender como funciona a regra matemática da adição leva potencialmente a utilizar a operação sempre de modo adequado). (3) *Não há como determinar previamente todas as futuras aplicações de uma regra*, pois não é possível julgar se alguém realmente compreende a regra de uso de uma expressão – ou seja, nada é suficientemente capaz de garantir o uso correto de uma expressão no futuro se o critério de correção depender exclusivamente do sujeito que apreende a regra. (4) Logo, as proposições da linguagem são desprovidas de significados<sup>22</sup>.

A “solução cética”<sup>23</sup> oferecida por Kripke envolve o estabelecimento da “perspectiva comunitária”, ou seja, envolve a adoção da idéia de que a linguagem é e deve ser pública. O critério de correção é externo, pois a única maneira de decidir pela correção ou incorreção do uso de uma expressão é através da suposição de que existem outros usuários da linguagem que compartilham os mesmos significados e, que, portanto, são capazes de indicar se o uso é adequado ou não.

Por outro lado, existe um outro problema importante quanto a noção de normatividade exposta por Brandom que eu gostaria ainda de mencionar aqui. É bastante conhecida a defesa naturalista de uma perspectiva não-normativa do significado, que prevê uma redução dos aspectos normativos da linguagem a propriedades essencialmente não-normativas. Nas páginas anteriores ficou claro que Brandom defende uma posição essencialista da linguagem, procurando mostrar que a linguagem precisa estar ancorada em uma noção de normatividade que ao menos possa conduzir

<sup>22</sup> Para uma discussão mais acurada ver: BOGHOSSIAN, Paul. “The Rule-Following Considerations”. In: *Mind*, New Series, Vol. 98, No. 392 (1989), pp. 507-549.

<sup>23</sup> Não pretendo discutir aqui o mérito ou demérito da “solução” apresentada por Kripke. Existe uma longa discussão a esse respeito na história recente da filosofia da linguagem. De qualquer forma, o cerne da discórdia é decidir se uma “solução cética” é realmente uma solução satisfatória.

<i>intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	Vol.3 – Nº. 2	Novembro 2010	p. 147-160
-----------------	-------------------	--------------	---------------	------------------	------------

o falante a uma utilização correta de suas expressões. Não é meu objetivo negar que a linguagem tenha proposições fortemente normativas, mas, antes, mostrar que é possível explicar a normatividade da linguagem de outra maneira.

O que Brandom parece defender é uma espécie de dilatação da noção de normatividade e isso pode ser interessante para o ponto de vista wittgensteiniano, porém, não há razão para supor que as novas considerações afastem por completo a possibilidade de se oferecer considerações puramente reducionistas ou naturalistas do significado. E isso acontece por um simples motivo: o significado pode não ser intrinsecamente normativo. Brandom quer encontrar uma maneira de explicar as dimensões lingüísticas de direito e de dever apelando para uma noção essencialista de normatividade, querendo mostrar que há algo de oculto na noção de significado: o conteúdo conceitual normativo. Vale lembrar que, nas *Investigações Filosóficas* (1953), Wittgenstein é radicalmente contra qualquer explicação dessa natureza. “A filosofia simplesmente coloca as coisas, não elucida nada e não conclui nada. Como tudo fica em aberto, não há nada a elucidar. Pois o que está oculto não nos interessa”<sup>24</sup>.

Uma coisa é dizer que as proposições da linguagem possuem um significado essencialmente normativo, outra coisa bem diferente é dizer que as proposições da linguagem possuem conseqüências normativas. Em minha opinião o segundo ponto de vista é muito mais realista e coerente com relação às restrições impostas por Wittgenstein à tarefa da filosofia e ao significado lingüístico.

Em primeiro lugar, a própria palavra “normatividade” é ambígua. Com efeito, ela pode “prescrever” ou “orientar uma ação”; julgamentos morais, tais como “você deve dizer a verdade” ou “não debes matar”, são geralmente pensados nesse sentido. No entanto, a normatividade também pode ser pensada como relativa a uma “norma” ou um “padrão”. Por exemplo, uma fita métrica é normativa no sentido de que com ela eu poderia facilmente dizer que eu tenho um metro e oitenta e cinco centímetros de altura. Assim, esses dois sentidos de normatividade já revelam o quão problemático é determinar adequadamente o significado lingüístico como intrinsecamente normativo. Alguns filósofos utilizam o termo “prescritivo” para o primeiro sentido e o termo “norma-relativa” para o segundo sentido de normatividade. O ponto aqui é precisamente o fato de que Brandom parece defender o primeiro sentido de normatividade, enquanto que Wittgenstein estaria defendendo o segundo tipo.

Não é difícil perceber que enunciados normativos em geral são enunciados práticos, pois eles nos dizem o que fazer ou o que evitar, a quem admirar ou a quem culpar. Enunciados não-

<sup>24</sup> WITTGENSTEIN, L. *Investigações Filosóficas*. Abril Cultural: São Paulo, 1973. § 126.

<i>intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	Vol.3 – Nº. 2	Novembro 2010	p. 147-160
-----------------	-------------------	--------------	---------------	------------------	------------

normativos, pelo contrário, não nos dizem o que fazer, nem quais atitudes tomar, mas, antes, eles são enunciados que dizem como as coisas estão. Por exemplo, “chove” é um enunciado não-normativo, ao passo que “não deves matar” é um enunciado normativo.

Se, por hipótese, o significado de nossas proposições fosse realmente normativo (intrinsecamente normativo) como Robert Brandom parece defender, então o significado de um enunciado do tipo “Juliano está sentado” não deveria nos dizer *como as coisas estão*, mas, sim, o que deveríamos *fazer* quando alguém enuncia um conjunto semelhante de signos. Enunciados morais, no entanto, incluem exemplos paradigmáticos de enunciados normativos. Contudo, se enunciados semânticos forem normativos, então isso sugere um problema sério a respeito da normatividade do significado para aqueles que defendem a inexistência de fatos semânticos (exatamente o mesmo problema que os realistas morais enfrentam).

É comum encontrarmos na literatura especializada a idéia de que não podem existir fatos morais objetivos, por que nada no mundo seria suficientemente capaz de determinar o que alguém deve fazer, ou quais ações alguém deve praticar. Se enunciados semânticos são normativos do mesmo modo como os enunciados morais são normativos, então o ceticismo abordado por Kripke poderia explorar a intuição forte de que realmente não existem fatos normativos objetivos. O realismo moral, ao comprometer-se com a existência objetiva dos fatos morais, enfrenta um dilema: se os fatos morais são “fatos naturais”, então o realista se compromete com a falácia naturalista. Se os fatos morais não são fatos naturais, então eles seriam o contrário dos fatos empíricos ordinários, e, assim, não poderiam ser acessados cognitivamente. Da mesma forma, se admitirmos que o significado é intrinsecamente normativo, então é fácil perceber que se o realismo defende que os fatos semânticos são naturais, então ele comete uma falácia, e se defender que os fatos semânticos não são naturais, ele os torna inacessíveis.

A ética naturalista em geral supõe que enunciados morais são verdadeiros ou falsos em função de fatos naturais. Embora seja difícil distinguir precisamente os fatos naturais dos demais fatos, é usualmente suposto que os “fatos naturais” são aqueles que formam os objetos das ciências naturais. Isso significa dizer, ao contrário do que pensa Brandom, portanto, que estes fatos não são, por assim dizer, intrinsecamente normativos. Todos os enunciados observacionais e teóricos das ciências naturais são descritivos, portanto, enunciados não-normativos. Assim, todos os fatos que formam os objetos das ciências naturais podem ser determinados como descritivos e não-normativos.

O naturalista poderia recusar ou ao menos problematizar a lei de Hume (falácia naturalista), por exemplo, dizendo que não há uma distinção rígida entre enunciados normativos e enunciados não-normativos. O naturalista poderia alegar que a distinção oferecida por Hume entre enunciados

<i>intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	Vol.3 – Nº. 2	Novembro 2010	p. 147-160
-----------------	-------------------	--------------	---------------	------------------	------------

de “fato” e enunciados de “dever” é vaga e inadequada – uma vez que alguns enunciados obviamente normativos são enunciados de “fato”, e alguns enunciados obviamente não-normativos são enunciados de “dever”. Por exemplo, “mentir é errado” é um enunciado de “fato”, mas é intuitivamente normativo; ele parece implicar que alguém não deveria cometer disseminar falsas crenças. Por outro lado, “deve chover”, é um mero comentário sobre o tempo, contém um “deve”, mas é intuitivamente não-normativo; ele nos diz que irá chover ou que é provável que chova. Por isso, a lei de Hume requer uma melhor distinção substantiva entre enunciados normativos e não-normativos

É importante perceber, no entanto, que isso de forma alguma sugere que a proposição ‘x significa *pedra* pela palavra “pedra”, seja intrinsecamente normativa; a única proposição evidentemente normativa aqui seria ‘Paulo deveria significar *pedra* pela palavra “pedra”. O que é importante ficar claro aqui é que não parece existir qualquer razão para se pensar que a *explicação* do fato normativo mostre de alguma forma que a propriedade do significado em si mesma seja *de fato* intrinsecamente normativa.

Pragmaticamente falando, pode-se dizer que é bom para Paulo dar às suas palavras os significados que em geral são dados em português porque é isso que os membros de sua comunidade fazem, e ele enfrentará dificuldades práticas se não o fizer. Existem várias proposições que são descaradamente não-normativas que poderiam ser explicadas de modo perfeitamente naturalista (apesar de participarem de fatos normativos). Assim, e seguindo de perto a estratégia adotada por Paul Horwich em *Meaning* (1998), quanto às propriedades do significado diríamos, portanto, que nem todas são intrinsecamente normativas.

Os adeptos do segundo Wittgenstein recusam o naturalismo semântico alegando que qualquer processo causal ou redutivo não poderia dar conta da normatividade do significado lingüístico (supondo obviamente que o significado seja intrinsecamente normativo). Alegam, também, que qualquer consideração reducionista do significado não conseguiria explicar o fenômeno da compreensão e, assim, ou tais considerações não teriam sentido ou acabariam por pressupor a própria coisa na explicação (petição de princípio).

Como vimos, não parece ser o caso de incorrer em uma petição de princípio, pois o naturalismo poderia oferecer uma explicação pragmática da normatividade, uma explicação que salienta os benefícios práticos em se tratando de utilizar a linguagem de modo adequado. Não é realmente necessário oferecer uma explicação essencialista do significado e de seus aspectos ou conseqüências normativas.

É interessante perceber que Brandom oferece uma teoria pragmática do significado que poderia evitar facilmente a idéia de que o significado seja intrinsecamente normativo. Ele poderia

<i>intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	Vol.3 – Nº. 2	Novembro 2010	p. 147-160
-----------------	-------------------	--------------	---------------	------------------	------------

assumir uma perspectiva pragmática sem adotar explicações substanciais. Ele defende que há a necessidade de uma concepção pragmática normativa – uma noção primitiva de correção de habilidades discursivas implícita na práxis que precede e é pressuposta por sua formulação explícita nas regras e nos princípios<sup>25</sup>.

É fácil perceber agora que a consideração de que o significado seja intrinsecamente normativo é bastante problemática e está longe de atingir um consenso entre a comunidade filosófica. Temos razões para crer, no entanto, que a noção de correção inferencial defendida por Brandom também é bastante problemática, pois a inferência dedutiva certamente não dá conta de todas as nossas interações lingüísticas. Todos os elementos apontam para o fato de que é preciso apelar à inferência não-dedutiva para descrever de uma forma relativamente adequada os processos cognitivos reais que utilizamos para a interação e a compreensão lingüística. Não é preciso, no entanto, rejeitar a semântica pragmática de Brandom, minhas considerações servem apenas para incitar o debate a respeito de sua notável teoria.

A argumentação de Brandom gira em torno de nossa habilidade em dominar a prática discursiva. Com efeito, nos moldes de Brandom, dominar a prática discursiva significa saber com que me estou comprometendo ao executar certos atos lingüísticos e o que é que me autoriza a executá-los. Há uma espécie de conjunto de compromissos e direitos que irão constituir o significado que deveríamos conhecer para podermos nos apresentar como membros de uma comunidade lingüística. Mas é preciso reconhecer que alguns aspectos da normatividade lingüística são menos obscuros do que aparentam ser.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BOGHOSSIAN, Paul. “The Rule-Following Considerations”. In: *Mind*, New Series, Vol. 98, No. 392 (1989), pp. 507-549. Published by: Oxford University Press on behalf of the Mind Association.
- BRANDOM, R. *Making it Explicit*. Cambridge: Harvard U. Press, 1994.
- GRICE, H.P. *Studies in the Ways of Words*. Cambridge: Harvard U. Press, 1989.
- KRIPKE, Saul. *Wittgenstein on Rules and Private Language*. Massachusetts: Harvard University Press, 1982.
- LYCAN, William. *Philosophy of Language: A contemporary Introduction*. London and New York: Routledge, 2ªed., 2008.
- MCGINN, Colin. *Wittgenstein on Meaning*. Oxford: Basil Blackwell, 1984.
- PENCO, C. *Introdução à Filosofia da Linguagem*. São Paulo: Ed. Vozes, 2006.
- PEREGRIN, J. *Inferencialism and the Normativity of Meaning*. In the *Towards an Analytic Pragmatism 2009*. (Workshop on Bob Brandom’s Recent Philosophy of Language), 2009.
- RICHARD, M. *Propositional Attitudes*. Cambridge: Cambridge U. Press, 1990.

<sup>25</sup> BRANDOM, R. *Making it Explicit*. Cambridge: Harvard U. Press 1994, p. 22.

<i>intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	Vol.3 – Nº. 2	Novembro 2010	p. 147-160
-----------------	-------------------	--------------	---------------	------------------	------------

RORTY, R. *Unfamiliar Noises: Hesse and Davidson on Metaphor*. Proceedings of the Aristotelian Society, vol. 61, 1987.

SELLARS, W. *Empiricism and the Philosophy of Mind*. Cambridge: Harvard U. Press, 1997.

SMITH, Plínio Junqueira. “Ceticismo Semântico”. In: Enciclopédia de termos Lógico-filosóficos. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

SPERBER, D. e D. WILSON. *Relevance*. Oxford: Blackwell, 1995.

WITTGENSTEIN, L. *Investigações Filosóficas*. São Paulo: Ed. Abril Cultural, 1973.

<i>intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	Vol.3 – N°. 2	Novembro 2010	p. 147-160
-----------------	-------------------	--------------	---------------	------------------	------------